

sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.422/PMMA/2015.

"ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "G" DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 684/PMMA/2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art	t. 1°. Altera a redação da alínea "g" do artigo 2° da Lei nº.
684/PMMA	/2.007.
"A	rt. 2°:
	a);
	b);
	c);
	d);
	e);
	f);
	g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, quando
houver e	
	h);
Art	t. 2°. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209